



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Processo Administrativo nº 19/2021  
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

VALMOR JOSE CAPELETTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que, **às 08:15 horas do dia 22 de Março de 2021**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, localizada na Rua América, nº 100, Centro, serão abertas as propostas referentes à esta Carta Convite nº 04/2021, de conformidade com as seguintes condições:

**II - OBJETO**

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até **24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do presente certame**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.
- c) RG e CPF do representante da Empresa.

**2.2** – Considerando o Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de Fevereiro de 2021, que determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Preta, bem como a suspensão da possibilidade, do que tratam os § 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de Maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado, e considerando o expediente interno adotado por esta municipalidade, **NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DOS LICITANTES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME, EVITANDO, ASSIM, A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS**. Os envelopes, tanto de credenciamento, como de habilitação e propostas, deverão ser entregues na recepção da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, nos dias e horários descritos neste edital, na oportunidade em que os participantes receberão recibo de entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**2.3** - Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações em até **24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do presente certame**, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, assinados, e identificados, respectivamente, de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2021  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.4 - PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº1:**

**2.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA:**

Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 01, os documentos de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de identidade dos diretores;
- c) Em caso de o representante não ser proprietário da empresa, deverá apresentar procuração, com poderes para apresentar documentação, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d) Declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV.

**REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Débitos previdenciários);
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de falência e concordata.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

a) A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, documento comprobatório ou declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte "atualizados", além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a alínea "a" e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

c) O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

d) O prazo de que trata a alínea "b" poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado nas alíneas "b" e "d", implicará na decadência do direito à contratação, sendo imposta a penalidade prevista no item 8.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.4.2. O ENVELOPE N° 02 DEVERÁ CONTER:**

a) **PROPOSTA FINANCEIRA**, contendo a descrição do material ofertado, com valores expressos em real, unitário e total, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

**3 - DO JULGAMENTO**

**3.1 -** O Julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO OFERTADO por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

**3.2 –** A comissão julgadora poderá solicitar, se achar necessário, amostra e ou prospectos dos produtos licitados.

**3.3 –** O prazo para assinatura do contrato da vencedora no processo licitatório com o Município será imediatamente após a homologação do resultado do julgamento.

**3.4 -** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93.

**4 - DOS RECURSOS**

**4.1 –** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**4.2** – Encaminhamentos de recursos deverão ser feitos de forma presencial, e protocolados no departamento de licitações do Município de Cerro Grande – RS.

**5 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** – O local da entrega dos produtos licitados será na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Grande - RS, na Rua América, número 100, Centro, Cerro Grande – RS, conforme necessidade do município após a conclusão de todo o processo, objeto da presente licitação, obedecidas as cláusulas contratuais, e a solicitação prévia do departamento de compras.

**5.2** – Os Materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme necessidade, mediante autorização de fornecimento, nas condições descritas na lista de Itens (anexo I), devendo o fornecedor prestar garantia em caso de problemas ou defeitos apresentados durante o uso dos mesmos, devendo o fornecedor nessas hipóteses, providenciar a substituição imediatamente após a comunicação do defeito, sendo este responsável por todas as despesas oriundas de possíveis defeitos.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - Será pago após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e assinada pelo responsável pelo recebimento e atestado de qualidade dos produtos.

**7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** - A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias após o julgamento da mesma.

**8 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no subitem 1 deste item XVIII poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

8.4 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A entrega dos materiais, deverá corresponder exatamente ao solicitado neste instrumento, ficando a vencedora obrigada a sanar eventuais lacunas no objeto licitado.

**9.2** - Será desclassificada a proposta que conter rasuras, números ilegíveis ou confusos, escrito a lápis ou grafite e com mais de 02 casas após a vírgula.

**9.3** - Ocorrendo empate de propostas será obedecido o disposto no §2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

**9.4** - A Comissão Permanente de Licitações, em atendimento a Lei 8.666/93, art. 109, § 6º, obedecerá aos prazos recursais, salvo se todos os licitantes estiverem presentes e for lavrada em ata a desistência de recursos, devidamente assinada pelos licitantes e/ou concordarem em abdicar desse direito, através de declaração de desistência de interposição de recursos.

**9.5** - À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que haja ressarcimento ou indenização a quaisquer dos participantes, Art. 49 da Lei 8.666/93.

**9.6** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande - RS, Setor de Licitações, pelo e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br), ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

pelo telefone (55) 3756-1084, no horário das 7:30 hs às 11h30 hs, e das 13:00 hs às 17:00 hs.

**Cerro Grande - RS, em 15 de Março de 2021.**

**Valmor Jose Capeletti**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 19/2021  
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

**OBJETO: Aquisição de materiais escolares para as escolas municipais.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador de lápis	UN	350	R\$ 1,00	R\$ 350,00
02	Bastão de cola quente grosso	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
03	Bastão de cola quente fio	UN	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
04	Borracha escolar nº 40	CX	10	R\$ 26,22	R\$ 262,20
05	Caderno brochura ¼ 96 folhas	UN	350	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50
06	Caderno espiral 96 folhas capa dura	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
07	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 51,25	R\$ 512,50
08	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 51,25	R\$ 512,50
09	Caneta esferográfica vermelha cx. c/ 50 unidades	CX	05	R\$ 50,50	R\$ 252,50
10	Clips nº 01 galvanizado cx. c/ 100 unidades	CX	05	R\$ 2,88	R\$ 14,40
11	Clips nº 02 galvanizado cx. c/ 100 unidades	CX	05	R\$ 2,88	R\$ 14,40
12	Clips nº 03 galvanizado cx. c/ 100 unidades	CX	05	R\$ 2,88	R\$ 14,40
13	Cola brilho pct. c/ 06 cores	PCT	90	R\$ 2,79	R\$ 251,10
14	Cola quente branca 11.4 mm	UN	15	R\$ 1,83	R\$ 27,45
15	Cola tubo c/ 1000ml	UN	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
16	Cola tubo c/ 40 gramas	UN	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
17	Corretivo 18ml	UN	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
18	Estilete escolar esteiro	UN	50	R\$ 3,01	R\$ 150,50
19	EVA 40x60cm	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
20	Estilete lâmina 18mm	UN	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
21	Fita crepe 10m	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
22	Fita crepe 50m	UN	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
23	Fita durex fina 50m	UN	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
24	Fita madeira larga 5x50 cm	UN	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
25	Fita transparente larga	UN	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
26	Folha de ofício A4, pacote com 500 folhas brancas	PCT	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
27	Folha sulfite, pacote c/ 50	PCT	10	R\$ 10,75	R\$ 107,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	unidades				
28	Giz branco p/ quadro negro	CX	50	R\$ 10,53	R\$ 526,50
29	Giz colorido p/ quadro negro	CX	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
30	Giz de cera, caixa c/ 12 unidades	CX	250	R\$ 3,74	R\$ 935,00
31	Grampeador tamanho grande, com uso de grampos tamanhos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13, de 6mm, 8mm, 10mm e 13mm	UN	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
32	Grampo 26/6, caixa c/ 1000 unidades	CX	05	R\$ 9,87	R\$ 49,35
33	Lápis de cor inteiro, caixa c/ 12 cores	CX	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
34	Lápis preto nº 02	UN	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
35	Livro Ata c/ 100 folhas	UN	05	R\$ 17,68	R\$ 88,40
36	Massa de modelar, caixa c/ 06 unidades de 90gr	CX	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
37	Papel camurça colorido	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
38	Papel crepom cores, rolos de 2m	UN	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
39	Papel pardo 120cm em bobinas	UN	05	R\$ 255,50	R\$ 1.277,50
40	Papel pardo em rolo de 80cm	UN	05	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
41	Pasta escritório com grampo elástico	UN	160	R\$ 2,82	R\$ 451,20
42	Pasta plástica c/ elástico	UN	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
43	Pincel pintura em tecido nº 02	UN	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
44	Pincel pintura em tecido nº 08	UN	80	R\$ 4,97	R\$ 397,60
45	Pincel pintura em tecido nº 12	UN	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
46	Pincel pintura em tecido nº 16	UN	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
47	Pistola para cola quente fina	UN	05	R\$ 21,95	R\$ 109,75
48	Pistola para cola quente grossa	UN	05	R\$ 30,92	R\$ 154,60
49	Prancheta em formato escritório e régua em sua base e lateral esquerda, com prendedor de papel e plásticos, tamanho 24cm de largura x 34cm de comprimento	UN	05	R\$ 9,49	R\$ 47,45
50	Régua escolar 30cm	UN	350	R\$ 1,05	R\$ 367,50
51	Tesoura de picotar inox	UN	08	R\$ 83,25	R\$ 666,00
52	Tesoura grande cabo plástico	UN	08	R\$ 18,95	R\$ 151,60
53	Tesourinha escolar cabo plástico	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
54	Tinta de tecido 37 ml	UN	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
55	TNT rolo	ROLO	10	R\$ 145,32	R\$ 1.453,20
				TOTAL	R\$ 41.476,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO Nº 19/2021  
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite nº 04/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

**PROPOSTA FINANCEIRA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apontador de lápis	UN	350		
02	Bastão de cola quente grosso	UN	100		
03	Bastão de cola quente fio	UN	100		
04	Borracha escolar nº 40	CX	10		
05	Caderno brochura ¼ 96 folhas	UN	350		
06	Caderno espiral 96 folhas capa dura	UN	400		
07	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unidades	CX	10		
08	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unidades	CX	10		
09	Caneta esferográfica vermelha cx. c/ 50 unidades	CX	05		
10	Clips nº 01 galvanizado cx. c/ 100 unidades	CX	05		
11	Clips nº 02 galvanizado cx. c/ 100 unidades	CX	05		
12	Clips nº 03 galvanizado cx. c/ 100 unidades	CX	05		
13	Cola brilho pct. c/ 06 cores	PCT	90		
14	Cola quente branca 11.4 mm	UN	15		
15	Cola tubo c/ 1000ml	UN	20		
16	Cola tubo c/ 40 gramas	UN	300		
17	Corretivo 18ml	UN	20		
18	Estilete escolar esteiro	UN	50		
19	EVA 40x60cm	UN	100		
20	Estilete lâmina 18mm	UN	20		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

21	Fita crepe 10m	UN	50		
22	Fita crepe 50m	UN	50		
23	Fita durex fina 50m	UN	50		
24	Fita madeira larga 5x50 cm	UN	50		
25	Fita transparente larga	UN	100		
26	Folha de ofício A4, pacote com 500 folhas brancas	PCT	500		
27	Folha sulfite, pacote c/ 50 unidades	PCT	10		
28	Giz branco p/ quadro negro	CX	50		
29	Giz colorido p/ quadro negro	CX	50		
30	Giz de cera, caixa c/ 12 unidades	CX	250		
31	Grampeador tamanho grande, com uso de grampos tamanhos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13, de 6mm, 8mm, 10mm e 13mm	UN	05		
32	Grampo 26/6, caixa c/ 1000 unidades	CX	05		
33	Lápis de cor inteiro, caixa c/ 12 cores	CX	500		
34	Lápis preto nº 02	UN	2000		
35	Livro Ata c/ 100 folhas	UN	05		
36	Massa de modelar, caixa c/ 06 unidades de 90gr	CX	200		
37	Papel camurça colorido	UN	20		
38	Papel crepom cores, rolos de 2m	UN	500		
39	Papel pardo 120cm em bobinas	UN	05		
40	Papel pardo em rolo de 80cm	UN	05		
41	Pasta ofício com grampo elástico	UN	160		
42	Pasta plástica c/ elástico	UN	150		
43	Pincel pintura em tecido nº 02	UN	80		
44	Pincel pintura em tecido nº 08	UN	80		
45	Pincel pintura em tecido nº 12	UN	80		
46	Pincel pintura em tecido nº 16	UN	80		
47	Pistola para cola quente fina	UN	05		
48	Pistola para cola quente grossa	UN	05		
49	Prancheta em formato ofício e régua em sua base e lateral esquerda, c/ prendedor de papel e plásticos, tamanho 24cm de largura x 34cm de comprimento	UN	05		
50	Régua escolar 30cm	UN	350		
51	Tesoura de picotar inox	UN	08		
52	Tesoura grande cabo plástico	UN	08		
53	Tesourinha escolar cabo plástico	UN	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

54	Tinta de tecido 37 ml	UN	50		
55	TNT rolo	ROLO	10		
TOTAL:					R\$

Proposta válida por 60 dias.

Cerro Grande – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME DA LICITANTE  
CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III  
PROCURAÇÃO  
PROCESSO Nº 19/2021  
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

A empresa .....inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua.....n.º .....neste ato representada na forma de seu contrato social por .....,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Carta Convite nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 19/2021  
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar da Carta Convite nº 04/2021, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de ..... de 2021.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 19/2021  
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº .../2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE  
CERRO GRANDE/RS, E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua América nº 100, na cidade de Cerro Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.005.545/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valmor Jose Capeletti**, brasileiro, casado, RG nº 1042403913, CPF sob nº 450.253.200-20, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, s/n, Centro, Cerro Grande – RS, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de....., na Rua/Av....., Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., e de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ato pelo Sr. ....**, brasileiro, estado civil, profissão, CPF e endereço ....., têm entre si, certo e ajustado, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais escolares para as Escolas Municipais, pela CONTRATADA, em virtude do Processo Administrativo nº ...../2021, Edital de Carta Convite nº ...../2021, de 22/03/2021, julgado em ...../...../2021 e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, originado pelo processo nº ...../2021, da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A CONTRATADA compromete-se a fornecer **materiais escolares para as Escolas Municipais**, conforme Planilha com a relação de itens constante no processo administrativo ...../2021 e Carta Convite nº ...../2021.

**Parágrafo Primeiro** - Após a homologação do resultado final da licitação a empresa vencedora terá o prazo de (3) três dias úteis para assinatura do contrato.

Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa terá prazo de (03) três dias para entrega dos materiais escolares nas condições da proposta apresentada e devidamente aceita pela Comissão de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O VALOR TOTAL DO CONTRATO É R\$.....(.....), referente ao(s) iten(s): ....., da proposta.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em conta específica da Contratada informada na proposta da Carta Convite, mediante empenho prévio, com nota fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação ...../2021 e a **Carta Convite nº** ...../2021, a fim de se acelerar o trâmite legal.

**Parágrafo Segundo** - No ato do pagamento serão processadas as retenções necessárias nos termos da lei que regula a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com fretes, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**Parágrafo Quarto** – Subcláusula Única – Sob hipótese nenhuma haverá antecipação de pagamento.

**CLAUSULA QUINTA** - Ocorrendo atraso no pagamento, sem culpa da contratada, a Administração compensará a contratada com a regularização da foram mais ágil e rápida possível. Para o prosseguimento do contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do presente contrato será de até ....., contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas e na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº8.666/93, regulamentada por alterações posteriores.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA**

A despesa decorrente deste contrato será contabilizada nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão ..... – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade ..... – Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Projeto Atividade : ..... – .....

Elemento de despesa: 33 90 30 00 00 00

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLAUSULA NONA - Ficarão a cargo da CONTRATADA as seguintes obrigações:**

- a) Executar de modo satisfatório o serviço objeto do contrato de acordo com as determinações do Município elencadas na Carta Convite Nº ...../2021;
- b) Cumprir os prazos de entrega especificados na Clausula Segunda;
- c) Realizar a entrega dos materiais escolares conforme exigência do Edital.
- d) Responder por si e por seus protestos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) Arcar com todas as despesas referentes ao serviço objeto do presente contrato, inclusive com Tributos Municipais, estaduais e Federais incidentes sobre o serviço prestado;
- f) Efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc., de seus empregados;
- g) Serão motivos da rescisão contratual, independentemente da conclusão do prazo por:
  - I – manifesta deficiência do fornecimento;
  - II- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
  - III – falta grave a juízo do município;
  - IV – falência ou insolvência;
  - V – não der início ao fornecimento nos prazos previstos;
  - VI – ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o fornecimento contratado.

**CLÁUSULA DECIMA - Ficarão a cargo da CONTRANTE as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento conforme mediante o recebimento da mercadoria e apresentação de documentação necessária;
- b) Designar servidor municipal como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que neste contrato fica como responsável o Secretário Municipal de Educação .....
- c) elaborar empenho prévio;
- d) comunicar, com antecedência, mínima de trinta dias, a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –** Este contrato rege-se por disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas atinentes à matéria.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -** Nos casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- I – Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**II** – Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) do valor do contrato, por DIA de atraso injustificado na execução do mesmo, além dos prazos estipulados neste, contrato, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

**III** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**IV** – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.

**V** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado.

**VI** – A paralisação injustificada do fornecimento acarretará uma multa no valor de 5%, sobre o total do contrato.

**11.2** – Da aplicação das penas definidas nos incisos “II” ao “V”, do subitem “a”, poderá também, ser rescindido o contrato, baseado no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** – Os valores das multas aplicadas previstas nos incisos acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.4** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- b) cometimento de fraude fiscal;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) falhar na execução do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à juros de mora, à razão de 0,05% sobre o valor do produto a ser fornecido, podendo, ainda o CONTRATANTE, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de um ano;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - Todas as despesas referentes a legislação social e trabalhista, tais como indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da Previdência Social e outras, correrão exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá a CONTRATANTE, antes do pagamento devido, a CONTRATADA pedir comprovação que cumpriu e quitou todos os encargos assumidos e decorrentes do presente contrato, especialmente no que se refere aos encargos previdenciários.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como os preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo da Contratante, ouvida a Comissão Permanente de Licitações, prevista nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e neste caso aplicar também as sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

Nesses termos, caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA** – CONTRATANTE ainda poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer indenização ou notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica nomeado do Sr. ...., Secretário Municipal de Educação como Fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais para um só efeito.

Cerro Grande/ RS, em

**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**  
*Valmor José Capeletti – Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADO

.....  
Secretário Municipal de Educação  
Fiscal do Contato